



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 744/2013
(De 28 de fevereiro de 2013)

<p>CERTIDÃO CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:</p> <p><input type="checkbox"/> DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO <input checked="" type="checkbox"/> QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL</p> <p>EM <u>28/02/2013</u></p> <p><i>Jéssica Silveira Silva</i> Secretária Adjunta de Governo</p>
--

Corrige e atualiza a remuneração dos servidores estáveis e dos servidores efetivos criados pela Resolução nº 003/2011 e dá outras providências.

Autor: Mesa Diretora

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Barra dos Coqueiros aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica corrigida e atualizada a remuneração dos servidores estáveis e dos servidores efetivos criados pela Resolução nº 003/2011, de acordo com as disposições do anexo I desta Lei.

Parágrafo Primeiro: Nos valores referidos no anexo I desta Lei, já estão incluídas as vantagens asseguradas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Fica autorizado ao Presidente da Casa a proceder com o ajuste necessário a fim de igualar a remuneração dos servidores que percebem salário mínimo ao valor do salário mínimo Nacional.

Art. 3º - Fica assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data, tomando-se como base para a revisão o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde que haja dotação orçamentária no orçamento corrente suficiente para atender a revisão referida neste artigo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativamente a partir do dia 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Barra dos Coqueiros, 28 de Fevereiro de 2013.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal